



Estado de Pernambuco

# PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 48/81.



EMENTA : - Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS,

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu sanciono a seguinte LEI :

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$.2.433.360,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil trezentos e sessenta cruzeiros) destinado à amortização no exercício corrente, da Operação de Crédito celebrado com a COMPER-S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, no mês de Fevereiro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado neste artigo, terá as seguintes classificações orçamentárias :

4.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.2 - TESOURARIA

03080331.00

4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL

4.3.0.0 - TRANSFERENCIA DE CAPITAL

4.3.5.0 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA

4.3.5.1 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA...CR\$.1.000.000,00

4.0 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

4.2 - TESOURARIA

03080331.00

3.0.0.0 - DESPESA CORRENTE

3.2.0.0 - TRANSFERENCIA CORRENTE

3.2.6.0 - ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA

3.2.6.1 - JUROS DA DIVIDA CONTRATADA.....CR\$.1.433.360,00

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão o provenientes no artigo 43, da Lei nº 4.320/64 de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Maio de 1981.